



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:  
Serviço:

LEI MUNICIPAL Nº 871.

Reconhece de Utilidade Pública,  
Estabelecimento Educacional.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

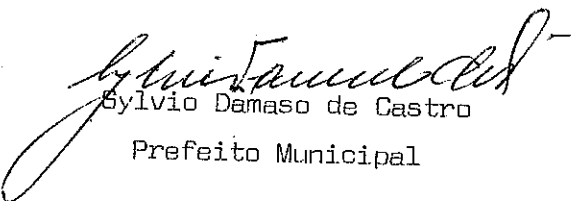
Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Desenvolvimento e Expressão - CDE -, sito na Rua 14 de agosto, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de maio de 1973.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal